



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº460/2005.

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 253, de 14/12/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Professores da Educação, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 253, de 14/12/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Professores da Educação, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, passando a vigorar com o novo Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Todos os professores da área da administração da educação de responsabilidade do Município, ficam sujeitos a presente legislação.

Art. 3º Em razão da alteração do Anexo I, ora instituído com o advento desta Lei, fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399 de 10/12/2004 e Lei Orçamentária Anual nº 399, de 10/12/2004.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários, atinentes aos serviços de educação deste Ente Federado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de novembro de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 21/11/05 até 28/11/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Paulo Menegaz
Tesoureiro



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	ÁREA DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PREENCHIDAS	VAGAS ABERTAS
P R O F E S S O R	1- Educação Infantil – (Creche e Pré-Escola)	20 horas	6	3	3
		40 horas	5		5
	2- Ensino Fundamental (1ª a 4ª Série)	40 horas	5	4	1
		20 horas	3		3
	3- Ensino Fundamental (5ª a 8ª Série)				
	Matemática	20 horas	3	2	1
	Ciências	20 horas	1	1	0
		10 horas	1		1
		Português	20 horas	3	2
	História	30 horas	1		1
	Geografia	30 horas	1		1
	3.1- Ensino Fundamental (1ª a 8ª Série)				
	Educação Física	20 horas	3	2	1
		40 horas	3		3
	Língua Estrangeira Inglês	20 horas	3	1	2
	Língua Estrangeira Espanhol	20 horas	3		3
	Artes	20 horas	2	1	1
	4- Educação Especial	20 horas	3		3
	5- Educação de Jovens e Adultos	20 horas	4		4
	6- Habilidades Artísticas Culturais	10 horas	3		3
		20 horas	2		2
	7- Atividades Desportivas	20 horas	4		4
		40 horas	2		2
	TOTAL			61	16

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de novembro de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 21/11/05 até 21/11/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Paulo Menegaz
Responsável
Tesoreroiro